



SUMÁRIO

- ERRATA(S) ao Extrato de Publicação do Primeiro Termo Aditivo de Alteração Qualitativa ao objeto do Contrato de nº 059/2016 do Município de Ilhéus/BA;
- Aviso(s) de Ratificação(ões) e Homologação(ões) do(s) Resultado(s) do(s) Julgamento(s) da(s) Proposta(s) de Licitação(ões): Pregão(ões) Eletrônico(s) de nº 023/2016 do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA;
- Extrato(s) de Diária(s) para Funcionário(s) de nº 522 e 523, todas de 2016 do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA;
- Decreto(s) de nº 066 e 070, todos de 2016 do Município de Ilhéus/BA;
- Portaria(s) Numerada(s) de nº 534 e 536, todas de 2016 do Município de Ilhéus/BA;
Portaria(s) Diária(s) de nº 268 à 272, todas de 2016 do Município de Ilhéus/BA;
- Primeiro Termo de Apostilamento ao(s) Contrato(s) de nº 006, 060 e 134, todos de 2016-S do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA.



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL

ERRATA

Errata ao Extrato de Publicação do Primeiro Termo Aditivo de Alteração Qualitativa ao objeto do Contrato de nº. 059/2016.

- *Contratante: Município de Ilhéus.*
- *Contratado (a): CVIX CNSTRUTORA S. A.*
- *CNPJ/CPF: 04.273.430/0001-38*

- *No Extrato da Publicação no Jornal Oficial na edição 00061/2016 de 18 de novembro de 2016.*

- **Onde se Lê:**
Da Assinatura:
> 24/10/2016

- **Leia-se:**
Da Assinatura:
> 08/11/2016

ILHÉUS-BA, 18 de novembro de 2016.

JABES RIBEIRO
Prefeito



Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
(Pregão Eletrônico nº 023/2016)

O Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus, no uso de suas atribuições ratifica e homologa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 023/2016, publicado no D.O.M.E do dia 21.10.2016. Ilhéus-Bahia, 16 de novembro de 2016 – José Antonio Chagouri Ocke – Secretário da Saúde.



Outro

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 522/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Diala Silva de Magalhães.	Função	Conselheira
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Participar do 2º Congresso Baiano de Judicialização em Saúde, promovido pelo Tribunal de Justiça da Bahia.		
Período	22 a 25 de novembro de 2016.		
Nº de Diárias	04 (quatro)		
Valor Pago	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)		

Extrato de Diária nº 523/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Rafael de Jesus Santos.	Função	Conselheiro
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Participar do 2º Congresso Baiano de Judicialização em Saúde, promovido pelo Tribunal de Justiça da Bahia.		
Período	22 a 25 de novembro de 2016.		
Nº de Diárias	04 (quatro)		
Valor Pago	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)		



Decreto



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 066/2016

Estabelece procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2016, no âmbito da Administração Municipal de Ilhéus, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 4.320 de 1964;

CONSIDERANDO as normas voltadas para Gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orçamentária Anual de 2016, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA

Art. 1º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2016, os órgãos diretamente subordinados ao Poder Executivo e os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro do Município, observarão as disposições de caráter Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Contábil previstas neste Decreto.

ADIANTAMENTOS

Art. 2º. É vedada a realização de qualquer despesa pelo regime de adiantamento, a partir do dia 30 de Novembro de 2016.

§ 1º. Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade na forma da Lei, deverão prestar contas do numerário recebido até o dia 07 de dezembro de 2016, independente dos prazos estabelecidos pela legislação vigente para aplicação e prestação de contas.



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Gabinete do Prefeito**

§ 2º. As despesas relativas a adiantamentos concedidos, pendentes de liquidação por falta de comprovação, não poderão ser inscritas em restos a pagar, devendo se anular o respectivo empenho até 18 de dezembro de 2016 e efetuar os inscritos em nome do servidor responsável, em conta específica, adotando-se ainda, as medidas cabíveis.

EMPENHOS

Art. 3º. Só poderão ser emitidos empenhos até o dia 30 de novembro do corrente ano.

§ 1º. Ressalvados os casos excepcionais, após analisados, se justificarem, e, com a devida justificativa do órgão requisitante e devidamente autorizada pelo Chefe do Executivo.

Sendo estes os referentes a:

- I - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Obrigações Patronais;
- III - PASEP;
- IV - Amortização e Encargos da Dívida;
- V - Prestação de Serviços de Concessionárias de Serviço Público;
- VI - Decorrentes de Convênios Intergovernamentais;
- VII - Despesas destinadas às ações de Saúde e Educação com vistas ao cumprimento dos índices constitucionais;
- VIII - Cumprimento de ação judicial.

§ 2º. As despesas empenhadas e não liquidadas deverão ser anuladas até o dia 18 de dezembro de 2016, devendo-se emitir as respectivas Notas de Anulação de Empenhos.

§ 3º. Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, os empenhos não liquidados, referentes às despesas mencionadas nos incisos de I a VIII deste artigo, cujos documentos comprobatórios não foram recebidos em tempo hábil, que poderão ser processados até 28 de dezembro de 2016, mediante autorização do Secretário da Fazenda. Também excetua-se os empenhos que porventura não tenham sido liquidados, mas, que estejam na fase "Em Liquidação".

Art. 4º. A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

PAGAMENTOS

Art. 5º. Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até o dia 21 de dezembro do corrente ano, exceto, aqueles considerados pelo chefe do poder executivo ser de excepcional interesse.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Gabinete do Prefeito

RESTOS A PAGAR

Art. 6º. Observados os limites globais de empenho e movimentação orçamentária e financeira, serão inscritos em restos a pagar:

I – As despesas legalmente empenhadas e liquidadas, mas não pagas no exercício financeiro de 2016, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal no. 4.320 de 1964;

II – As despesas empenhadas, liquidadas ou não, que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de:

- a) Normas legais e contratos administrativos;
- b) Convênio, ajuste, acordo ou congênere, com outro ente da Federação, já assinado e publicado ou em andamento.

Parágrafo Único. Os empenhos não liquidados até 31 de dezembro do corrente ano deverão ser cancelados, exceto, aqueles que se enquadrem na fase “Em Liquidação”.

COMPRAS DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 7º. A partir do dia 30 de novembro do corrente as compras de materiais e contratações de serviços para a manutenção das atividades administrativas do município não poderão ser mais realizadas, exceto, os casos excepcionais que deverão ser devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.8º. Fica vedado o início de procedimentos licitatórios de qualquer natureza que configurem despesas para 2016, a partir de 01 de dezembro de 2016, exceto, para se for para atender ao cumprimento dos índices de Educação e Saúde.

INVENTÁRIO

Art. 9º. O inventário de bens patrimoniais móveis deverá ser enviado pela Divisão de Patrimônio a Secretária de Administração até o dia 15 de dezembro de 2016.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As disposições contidas neste DECRETO se aplicam no que couber aos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 11. Até o dia 22 de janeiro de 2017 a Contabilidade remeterá à Controladoria Geral do Município- CGM, os seguintes documentos:

- a) Prestação de Contas relativas ao mês de DEZEMBRO DE 2016;
- b) Relação de Restos a Pagar Processados e Não Processados;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Gabinete do Prefeito

c) Inventário de material em estoque e bens móveis existentes na Unidade em 31 de DEZEMBRO de 2016, elaborado pela secretaria de Administração.

Art.12. O não cumprimento das disposições contidas neste DECRETO implicará em responsabilidade funcional e pessoal do servidor.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia em 26 de outubro de 2016, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação a cidade.

Carlos Machado de Andrade Filho
Prefeito em Exercício

Raimundo Ferreira de Souza
Secretário de Fazenda

Ricardo Teixeira Machado
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 070/2016

Constitui a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, entre os mandatos: 2013/2016 e 2017/2020, nos termos da Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus e em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 1.311, de 29 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM,

Considerando o Processo Administrativo nº 12581/2016;

Considerando o disposto no art. 74 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus;

Considerando que a Administração deve prezar pela transparência e pela continuidade dos serviços públicos no Município;

Considerando que a antecipação do procedimento de transição pelo Governo Municipal, atende os princípios que norteiam a Administração Pública, demonstrando responsabilidade do gestor;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS ENTRE OS MANDATOS 2013 A 2016 E 2017 A 2020, para atuar no processo de transição governamental do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão terá por finalidade prestar informações aos representantes do Prefeito eleito nas Eleições de 2016, repassar documentos e dar conhecimento sobre a legislação e procedimentos da Administração Municipal de Ilhéus, necessários à continuidade da gestão e implementação do programa do novo governo.

Art 2º A Comissão de Transição de Governo do Município de Ilhéus, constituída nos termos do art. 1º deste Decreto terá a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Direta Municipal:

- a) Ricardo Teixeira Machado - Secretário Municipal de Administração;
- b) Raimundo Ferreira de Souza - Secretário da Fazenda Municipal;
- c) Maria Luiza do Nascimento – Controladora Geral;
- d) Werônica Rosa Goes de Souza – Chefe de Seção da Contabilidade Municipal;
- e) Antônio Joaquim Bastos da Silva – Secretário de Planejamento, Tecnologia e Orçamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

- f) Paulo Sergio de Carvalho Moreira – Secretário de Educação;
- g) José Antônio Chagouri Ocké – Secretário de Saúde;
- h) Kacio Clay Silva Brandão – Secretário de Desenvolvimento Social;
- i) Hermano Fahning Ferreira Magno – Superintendente de Obras.

II – Representantes do Prefeito eleito:

- a) José Nazal Pacheco Soub;
- b) Soane Galvão Barbosa;
- c) Bento José Lima Neto;
- d) Renilson Soares dos Santos;
- e) Sinésio Bomfim Souza Terceiro;
- f) Eliane Oliveira da Silva;
- g) Sonilda Santana de Mello Said;
- h) Fabiano Almeida Resende.

Art. 3º A Comissão de Transição será presidida pelo Secretário de Administração do Município de Ilhéus.

Art. 4º O Prefeito em exercício propiciará à Comissão de Transição, a infraestrutura necessária para o bom desenvolvimento dos trabalhos, incluindo, inclusive, espaço físico adequado e equipamentos.

Art. 5º Os membros da Comissão de Transição obrigam-se a manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Os prazos e procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades que integram a Administração Municipal durante o processo de Transição de Governo são aqueles estabelecidos pela Resolução nº 1.311, de 29 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, sem prejuízo de melhor encaminhamento que garanta agilidade no procedimento da transição.

Art. 7º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia em 21 de novembro de 2016, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação a cidade.

JABES RIBEIRO
Prefeito

RICARDO TEIXEIRA MACHADO
Secretário de administração



Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 534/2016

Instaura Sindicância especial para apuração dos fatos noticiados no Parecer da Controladoria Geral da União e Parecer da Procuradoria Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados no expediente da Controladoria da União consignados no encaminhamento do Ofício 17.126/2016/GAB/CGU-Regional BA/CGU-PR;

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Município, no sentido de apuração imediata dos fatos narrados e apurados preliminarmente no âmbito da administração;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade, preconizados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que houve a necessidade de apuração de fatos que envolvem obras de Engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de sindicância especial para investigação dos fatos noticiados, constante do parecer da Procuradoria Geral do Município, em análise ao Ofício nº 17.126/2016/GAB/CGU-Regional BA/CGU-PR, oriundo da Controladoria Geral da União.

Art. 2º A Comissão de Sindicância especial será composta pelos servidores Antônio Pinto Madureira, Corregedor Geral do Município, matrícula nº 21.241, Gilvan Tavares Gonzaga, Economista, servidor efetivo lotado na Secretaria de Planejamento, matrícula nº 3437, Josilene Oliveira de Sousa, Auditora, servidora efetiva lotada na Secretaria da Fazenda, matrícula nº 4959, Luís Carlos do Nascimento, servidor efetivo lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, matrícula nº 10.214, Alan Dick Megi, Arquiteto, servidor efetivo lotado na Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Orçamento, matrícula nº 1119, Edileia Cardoso da Silva, Técnica em Administração, servidora efetiva lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula nº 001313.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo Corregedor Geral do Município Antônio Pinto Madureira.

Art. 3º O prazo para cumprir o disposto no art. 1º é de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 532, de 11 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia em 16 de novembro de 2016, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação a cidade.

Jabes Ribeiro
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA 536/2016

Concede a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL à empreendimento MAKRO ATACADISTA S/A, inscrito sob CNPJ 47.427.653/0126-36, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Rodovia Ilhéus/Itabuna, Km 24, Salobrinho, Ilhéus-BA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 252 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei nº 2.313 de 03 de agosto de 1989, Lei nº 3.133, de 20 de dezembro de 2004 e Lei 3.510 de 13 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o Processo nº 5.288/2016, de RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL e a análise técnica desta Secretária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL à empreendimento MAKRO ATACADISTA S/A, inscrito sob CNPJ 47.427.653/0126-36, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Rodovia Ilhéus/Itabuna, Km 24, Salobrinho, Ilhéus-BA.

Art. 2º- MAKRO ATACADISTA S/A, deverá respeitar a legislação vigente e as seguintes condicionantes, pelo prazo de 03 (três) anos:

- I. Cabe ao empreendimento e prepostos a responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos;
- II. Garantir a efetiva implementação dos Planos e Programas Ambientais e de Segurança do Trabalho e zelar pela sua eficácia;
- III. Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as legislações e normas técnicas vigentes e pertinentes;
- IV. Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhado a SEMA para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;
- V. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento, ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado ao órgão, com vistas à atualização, na licença ambiental;
- VI. Apresentar, semestralmente, à SEMA, relatório comprovado da destinação final dos resíduos passíveis de reciclagem: papel, papelão, isopor, vidros, plásticos, entre outros recicláveis, sendo estes doados a empresa e/ou a cooperativa especializada existente no Município de Ilhéus;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

- VII.** Manter o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro dos requisitos de segurança contra incêndio e controle de pânico no local, e devidamente atualizada;
- VIII.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento equipamentos e sistemas de detecção contras vazamentos, derramamentos, trasbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos de acordo com norma técnica ABNT pertinente, e apresentar relatório comprobatório anualmente a esta Secretaria;
- IX.** Efetuar o transporte de produtos perigosos por empresas de transporte devidamente licenciadas;
- X.** O destino do efluente da caixa separadora de água/óleo deverá ter destino específico, sem ligação com a ETE da loja MAKRO;
- XI.** A coleta, o direcionamento e destino das águas pluviais e de esgoto sanitário devem ter linhas específicas e, distintamente separados da caixa separadora água/óleo;
- XII.** Que o recolhimento do resíduo sólido e/ou líquido da caixa separadora de água e óleo seja realizado por empresa devidamente licenciada e regularizada, devidamente comprovado a esta Secretaria através de relatório semestral, constando a licença ambiental da empresa prestadora de serviço;
- XIII.** Apresentar a SEMA, relatório semestralmente da destinação final do material recolhido nas caixas separadoras, assim como os vasilhames contaminados com óleo lubrificantes (se houver), por empresa devidamente certificada e com apresentação de sua licença ambiental;
- XIV.** Apresentar Relatório comprobatório da qualidade do efluente líquido gerado do sistema de separação de água e óleo, que deverá atender as exigências normativas e da legislação pertinente ao padrão de descarte estabelecido pela Resolução CONAMA nº 20 (óleos e graxas: ≤ 20 mg/L; sólidos em suspensão: ≤ 20 mg/L; materiais sedimentáveis: ≤ 1 ml/L) conforme laboratório devidamente certificado;
- XV.** A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediatamente comunicada ao Órgão Ambiental Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos;
- XVI.** Respeitar o art. 53 do Decreto nº 113/12 do Município de Ilhéus, que veda ligação de esgotos ou lançamento de efluentes à rede pública de águas pluviais;
- XVII.** Sob hipótese alguma, óleos, graxas ou quaisquer outros sólidos deverão chegar à rede coletora de esgotos. Lembramos que as obstruções que ocorrerem na rede de esgotos, decorrentes de lançamentos inadequados de seu estabelecimento, o sujeitarão às penalidades cabíveis;
- XVIII.** Todo local onde houver estoque temporário de óleos, graxas e outras substâncias nocivas ao solo deverão ser dotado de piso impermeável, ventilação adequada e bombonas para coleta por empresa especializada e licenciada;
- XIX.** Manter em perfeito estado a caixa separadora de água e óleo e o piso impermeável em toda a área externa do empreendimento e as canaletas no entorno das ilhas de abastecimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

- XX.** Apresentar Relatório comprobatório, semestralmente, de eficiência das caixas separadoras acompanhado da análise do efluente tratado, e recolhimento do lodo por empresa especializada junto com a ART do responsável técnico e Certificado do laboratório;
- XXI.** Instruir os funcionários acerca da aplicação do PPRA, PGRS, Programa de Educação Ambiental e Plano de Atendimento e Emergência, e apresentar a esta Secretaria Relatório, anualmente, referente a estes treinamentos com registro fotográfico e lista de presença datada, acompanhada da ART do profissional responsável;
- XXII.** Quando na renovação desta licença ambiental apresentar estudo quanto aos índices de contaminação do solo e da água por derivados dos produtos de petróleo e Campanha de compostos voláteis derivados dos produtos de petróleo, acompanhado da ART do responsável técnico. Assim como, Laudo de estanqueidade, acompanhado da ART;
- XXIII.** Esta Licença Ambiental Simplificada não exige o empreendimento ao cumprimento de normas e legislações ambientais e de segurança aplicáveis, não autoriza uso de recurso hídricos; não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- XXIV.** O empreendimento é sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;
- XXV.** Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificações do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença;
- XXVI.** A emissão desta licença não implica o reconhecimento, por parte desta Secretaria, do direito de propriedade do terreno;
- XXVII.** Requerer nova licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ilhéus;
- XXVIII.** Quando solicitado a renovação desta licença, apresentar relatório comprobatório do cumprimento de condicionantes;
- XXIX.** O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implica na aplicação de medidas cabíveis e revogação imediata desta licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Ilhéus, Estado da Bahia, em 18 de novembro de 2016, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

Antônio Vieira
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 268/2.016

O Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 051/2016,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 223/2016), concede 03 (três) diárias em favor da **Sra. MARIA LUIZA NASCIMENTO**, Controladora Geral do Município, para viagem a Salvador (BA), no período de 25 a 28 de novembro de 2016, participar de reuniões com a Diretoria da CONSIGA – Assessoria e Consultoria Administrativa para tratar de assuntos pertinentes ao Relatório da Prestação Anual, do interesse deste Município.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 18 de novembro de 2.016.

RICARDO TEIXEIRA MACHADO
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 269/2.016

O Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 051/2016,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 46/2016), concede 01 (uma) diária em favor do **Sr. JORGE DE JESUS CONCEIÇÃO**, Conselheiro Tutelar, para viagem a Salvador e Alagoinhas(BA), no período de 21 a 22 de novembro de 2016, com o objetivo de conduzir a cuidadora da Instituição Renascer para o Hospital da Criança Gesteira em Salvador, onde se encontra uma criança hospitalizada se fazendo necessário a troca de cuidadoras, e em seguida os mesmos se deslocando para a cidade de Alagoinhas, onde irão buscar os adolescentes Matheus Santos Barbosa, que se encontra em alta terapêutica na Casa de Passagem Belém, encaminhado em dezembro/2015, de interesse deste Município.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 21 de novembro de 2.016.

RICARDO TEIXEIRA MACHADO
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 270/2.016

O Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 051/2016,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 47/2016), concede 01 (uma) diária em favor do **Sr. MARCOS NASCIMENTO SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, para viagem a Salvador e Alagoinhas(BA), no período de 21 a 22 de novembro de 2016, com o objetivo de conduzir o Conselheiro Tutelar Sr. Jorge de Jesus Conceição e a cuidadora da Instituição Renascer para o Hospital da Criança Gesteira em Salvador, onde se encontra uma criança hospitalizada se fazendo necessário a troca de cuidadoras, e em seguida os mesmos se deslocando para a cidade de Alagoinhas, onde irão buscar os adolescentes Matheus Santos Barbosa, que se encontra em alta terapêutica na Casa de Passagem Belém, encaminhado em dezembro/2015, de interesse deste Município.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 21 de novembro de 2.016.

RICARDO TEIXEIRA MACHADO
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 271/2.016

O Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 051/2016,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº /2016), concede 03 (três) diárias em favor do **Sr. HERMANO FAHNING FERREIRA MAGNO**, Superintendente de Obras, para viagem a Brasília(DF), no período de 22 a 25 de novembro de 2016, com o objetivo de participar de audiências junto aos Ministérios das Cidades e Turismo, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 21 de novembro de 2016.

RICARDO TEIXEIRA MACHADO
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 272/2.016

O Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 051/2016,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 12/2016), concede 01 (uma) diária em favor do **Sr. ÍTALLO ASSUNÇÃO CVALCANTE**, Procurador Administrativo, para viagem a Salvador(BA), no período de 23 a 24 de novembro de 2016, com o objetivo de acompanhamento e diligenciamento dos processos nº 38886-15 de relatoria do Cons. Paolo Marconi e nº 033.535/2010-0, de relatoria do Ministro Weder de Oliveira, junto ao Tribunal de Contas da União, de interesse deste Município.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 21 de novembro de 2.016.

RICARDO TEIXEIRA MACHADO
Secretário de Administração



Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº. 134/2016-s.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 134/2016-s, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS e a Empresa SC CAVALCANTI - ME CNPJ 03.988.057/0001-39

A SECRETARIA DE SAÚDE DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, CNPJ 08.663.203/0001-70, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Bahia, 291, Cidade Nova, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde por força de Decreto Municipal, na pessoa do Sr. **JOSÉ ANTÔNIO CHAGOURI OCKÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 049650005-87, residente na Avenida Soares Lopes, n. 474, Ed. São Jorge, Ap.º 601, Ilhéus - Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal, Resolve expedir a presente **APOSTILA AO CONTRATO Nº. 134/2016**, celebrado em 14 de JULHO de 2016, e a EMPRESA **SC CAVALCANTI - ME** com sede no Endereço AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, Nº 42 - BAIRRO ESPERANÇA - ILHÉUS - BAHIA CEP 45.650-000, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 03.988.057/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, cujo objetivo é a inserir nova adequação do Projeto Atividade para pagamento com a fonte de recurso 014, corrigindo assim o contrato.

ACRESCENTA-SE TAMBÉM

CLÁUSULA TERCEIRA

O crédito pelo qual correrá o dispêndio do presente Termo Aditivo correrá por conta das seguintes rubricas orçamentária:

Unidade/Órgão: 10.10

Projeto/atividade: 2052 - Manutenção Das Ações De Gestão Plena Municipal

Elemento: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 014

Ilhéus/BA, 18 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO CHAGOURI OCKÉ
SECRETARIO DE SAÚDE DE ILHÉUS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº. 006/2016-s.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/2016-s, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS e a Empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONTOLÓGICOS CNPJ 11.311.773/0001-05

A SECRETARIA DE SAÚDE DE ILHÉUS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS**, CNPJ 08.663.203/0001-70, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Bahia, 291, Cidade Nova, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde por força de Decreto Municipal, na pessoa do Sr. **JOSÉ ANTÔNIO CHAGOURI OCKÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 049650005-87, residente na Avenida Soares Lopes, n. 474, Ed. São Jorge, Ap.º 601, Ilhéus - Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal, Resolve expedir a presente **APOSTILA AO CONTRATO Nº. 006/2016-S**, celebrado em 12 de JANEIRO de 2016, e a EMPRESA **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONTOLÓGICOS** com sede no Endereço TRAVESSA PROF. ALICIO QUEIROZ, Nº 106 - ITABUNA - BAHIA CEP 45.600-310, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 11.311.773/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, cujo objetivo é a inserir nova adequação do Projeto Atividade para pagamento com a fonte de recurso 014, corrigindo assim o contrato.

ACRESCENTA-SE TAMBÉM

CLÁUSULA TERCEIRA

O crédito pelo qual correrá o dispêndio do presente Termo Aditivo correrá por conta das seguintes rubricas orçamentária:

Unidade/Órgão: 10.10

Projeto/atividade: 2051 - Ações Da Assistência Farmaceutica.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 014

Ilhéus/BA, 18 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO CHAGOURI OCKÉ
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE ILHÉUS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº. 060/2016-s.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 060/2016-s, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS e a Empresa HOSP. SÃO JOSÉ MATERNIDADE SANTA HELENA LTDA CNPJ 14.168.470/0001-73

A SECRETARIA DE SAÚDE DE ILHÉUS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS**, CNPJ 08.663.203/0001-70, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Bahia, 291, Cidade Nova, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde por força de Decreto Municipal, na pessoa do Sr. **JOSÉ ANTÔNIO CHAGOURI OCKÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 049650005-87, residente na Avenida Soares Lopes, n. 474, Ed. São Jorge, Ap.º 601, Ilhéus - Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal, Resolve expedir a presente **APOSTILA AO CONTRATO Nº. 006/2016-S**, celebrado em 01 de fevereiro de 2016, e a **EMPRESA HOSP. SÃO JOSÉ MATERNIDADE SANTA HELENA LTDA** com sede no Endereço LADEIRA DA VITÓRIA, Nº 113 - CENTRO - ILHÉUS - BAHIA CEP 45.653-420, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 14.168.470/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, cujo objetivo é a inserir nova adequação do Projeto Atividade para pagamento com a fonte de recurso 014, corrigindo assim o contrato.

ACRESCENTA-SE TAMBÉM

CLÁUSULA TERCEIRA

O crédito pelo qual correrá o dispêndio do presente Termo Aditivo correrá por conta das seguintes rubricas orçamentária:

Unidade/Órgão: 10.10

Projeto/atividade: 2184 - Programa Rede de Urgências.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 014

Ilhéus/BA, 18 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO CHAGOURI OCKÉ
SECRETARIO DE SAÚDE DE ILHÉUS

